



Número: **0810097-36.2026.8.14.0006**

Data Autuação: **01/05/2026**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua**

Última distribuição : **01/05/2026**

Valor da causa: **R\$ 128.385.880,08**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FRIGORIFICO SANTA CRUZ LTDA (AUTOR)	JOAO VITOR SANTOS COSTA (ADVOGADO) GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO) TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES (ADVOGADO) PEDRO TERRIBILE GARBUGIO (ADVOGADO)

Outros participantes	
LRF - LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
174633354	01/05/2026 00:37	Petição Inicial	Petição Inicial

Ao Excelentíssimo Juízo da __ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Ananindeua – PA

Pedido de recuperação judicial (Art. 47, Lei 11.101/2005)

FRIGORIFICO SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.422.772/0001-72, com sede na Estrada do Guajará, s/n passagem Pascoalotes 03,05,06,07 e 08, Icuí-Guajará, Ananindeua/PA – CEP 67125250 (“Frigorífico” ou “Requerente” – **Doc. 01**), vêm, por seus advogados (**Doc. 02**), com fundamento nos art. 47 e 6º, § 12 da Lei 11.101/2005 (“LRF”), apresentar o seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO LIMINAR**, pelas razões a seguir expostas.

I. Competência Territorial

Principal estabelecimento do Frigorífico em Ananindeua/PA

1. Conforme se verifica do documento acostado (Doc. 01), o possui sede administrativa na cidade de Ananindeua/PA, mais especificamente na Estrada do Guajará, s/n passagem Pascoalotes 03,05,06,07 e 08, Icuí-Guajará, CEP 67125250, local onde se concentram suas atividades.
2. É justamente em Ananindeua/PA que se encontra o principal estabelecimento da Requerente, de modo que é na referida localidade onde (i) ocorrem todas as tomadas de decisões; (ii) é firmada a grande maioria dos contratos que envolvem o Frigorífico; e (iii) grande número de seus empregados laboram.
3. Nos termos do art. 3º da LRF: “é competente para (...) deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil”.

São Paulo / SP

Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium, IX, Cj. 51
Vila Olímpia, CEP 04552-000

Curitiba / PR

Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark, Batel, sala 804
Batel, CEP 80420-090

Florianópolis / SC

Rod. José Carlos Daux, 5500
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande, CEP 88032-005



4. O principal estabelecimento é caracterizado pelo local onde ocorre o maior volume de negócios e de onde são tomadas as decisões estratégicas, financeiras e operacionais mais relevantes da devedora.

5. Dito isso, o processamento desta recuperação judicial deve ser realizado no foro ou comarca em que os devedores reúnem a gestão central de seus negócios, conforme entendimento consolidado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DO PARÁ. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E MEDIAÇÃO ANTECEDENTE A PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS CAUTELARES. JUÍZO COMPETENTE PARA O PEDIDO PRINCIPAL. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DO DEVEDOR. CRITÉRIO ECONÔMICO: MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS DA EMPRESA E CENTRO DE GOVERNANÇA DOS NEGÓCIOS. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA PAULISTA. 1. Também no procedimento de recuperação judicial vigora a máxima de que a competência para o conhecimento e julgamento de pedido cautelar é do Juízo competente para conhecer e julgar o pedido principal de recuperação judicial. 2. Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005, o juízo competente para o pedido de recuperação judicial é o do foro de situação do principal estabelecimento do devedor, assim considerado o local mais importante das atividades empresárias, ou seja, o de maior volume de negócios e centro de governança desses negócios. 3. Esse entendimento é ainda mais adequando quando se trata de sociedades empresárias de grande porte, dedicadas a complexas atividades econômicas de produção e circulação de bens e serviços, como as de produção de commodities agrícolas, minerais e florestais, hipóteses em que, enquanto a produção e extração são processadas no interior do país, em vastas áreas nos territórios de diversos Estados, ou mesmo em alto mar, como nos casos de petróleo e gás, o centro nevrálgico do empreendimento, onde tomadas as decisões e realizadas as principais transações, é situado em distantes grandes centros urbanos, empresariais e financeiros. 4. Não se pode perder de vista a extrema complexidade e necessária interligação de atividades e negócios na gigantesca engrenagem do mundo capitalista globalizado, caracterizado pela diversidade de especializadas contratações inter-relacionadas, envolvendo, frequentemente, densa cadeia produtiva abrangendo exportação, câmbio, transporte marítimo, venda antecipada da produção, negociação em bolsas de mercadorias e financiamento das atividades. [...] 6. Conflito de competência conhecido, para declarar a competência da Justiça do Estado de São Paulo.

STJ, CC n. 189.267/SP, Rel. Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, j. 28/09/2022



6. Desta forma, evidente a competência do Foro de Ananindeua para processar e julgar este pedido de recuperação judicial.

II. As atividades exercidas pela Requerente

Histórico do Frigorífico

7. A Requerente atua há mais de 25 anos no mercado de alimentos, com forte presença nos segmentos de varejo e atacado de carnes, consolidando ao longo de sua trajetória uma posição relevante no mercado regional e contribuindo para o abastecimento alimentar em todo o estado do Pará.

8. A Requerente iniciou suas atividades em Vigia de Nazaré, atendendo açougues e pequenos comerciantes da região.

9. Naquele momento inicial, a operação da Requerente se resumia na distribuição de carnes adquiridas de frigoríficos parceiros, uma vez que a empresa ainda não possuía estrutura própria de abate.

10. Mesmo com uma operação enxuta, a empresa rapidamente ganhou espaço no mercado local, destacando-se pela confiabilidade no fornecimento, pela qualidade dos produtos e pelo relacionamento próximo com seus clientes.

11. Em 2001, com o crescimento da demanda e a consolidação de sua presença comercial, foi inaugurado o primeiro ponto comercial da empresa (açougue), marcando o início da atuação direta no varejo. Esse momento representou um passo estratégico importante, pois permitiu que a Requerente passasse a atender diretamente o consumidor final, eliminando intermediários e ampliando o controle sobre a experiência de compra e a qualidade do atendimento.

12. Ao longo dos anos seguintes, a operação continuou a se expandir de forma consistente. A aceitação do mercado e o fortalecimento da marca possibilitaram a abertura de diversas unidades de varejo, levando a Requerente a atingir, ao longo de aproximadamente 15 anos, um total de 22 lojas físicas, todas localizadas na região da Grande Belém.

13. Esse período foi marcado pela consolidação da Requerente como uma referência no fornecimento de carnes para o consumidor final, com foco em variedade de cortes, qualidade dos produtos e preços competitivos.

14. Com o amadurecimento do negócio e o crescimento da base de clientes, a Requerente passou a estruturar de forma mais robusta sua operação logística e de distribuição. Esse movimento culminou, em 2017, na construção de um Centro de



Distribuição localizado em Ananindeua – justamente a sede estatutária do Frigorífico e que justifica o ajuizamento desta recuperação judicial neste Foro de Ananindeua.

15. A implantação dessa estrutura representou um marco importante na evolução da Requerente, pois permitiu ampliar significativamente a capacidade de armazenamento, processamento e distribuição de produtos, além de viabilizar uma atuação mais estruturada no mercado atacadista e no atendimento a clientes corporativos.

16. A partir desse momento, a Requerente passou a fortalecer também sua atuação no mercado *business-to-business*, ampliando o fornecimento para redes supermercadistas, restaurantes, hospitais, cozinhas industriais e açougues independentes.

17. Entre os clientes atendidos destacam-se importantes redes supermercadistas regionais, como Grupo Mateus, Econômico Supermercados, Grupo Formosa, Supermercados Biasi e São Geraldo, reforçando a relevância da empresa no abastecimento do setor alimentício regional.

18. Dando continuidade à sua estratégia de verticalização e controle da cadeia produtiva, em 2020 a Requerente realizou um dos movimentos mais relevantes de sua história: a aquisição de uma planta frigorífica localizada no município de Brasil Novo/PA, às margens da Rodovia Transamazônica.

19. A partir dessa aquisição, a Requerente passou a realizar internamente o processo de abate de bovinos, atividade que anteriormente era executada por frigoríficos parceiros.

20. A internalização dessa etapa da cadeia produtiva representou um avanço estratégico significativo, pois permitiu maior controle sobre os processos produtivos, rastreabilidade da matéria-prima, padronização dos cortes e aprimoramento dos controles sanitários e de qualidade. Com isso, a Requerente passou a operar de forma mais integrada, desde o abate até a distribuição final dos produtos.

21. Atualmente, a empresa conta com uma planta industrial em Brasil Novo/PA, onde é realizado o processo de abate, e um entreposto comercial localizado em Ananindeua, que abriga a sede administrativa e a unidade de desossa, etapa em que é concluído o processo de industrialização e preparação dos produtos para distribuição.

22. Na região da Grande Belém, a empresa opera atualmente 14 lojas de varejo, atendendo diretamente o consumidor final. Paralelamente, mantém uma forte atuação no mercado atacadista e corporativo, com operações logísticas estruturadas que permitem realizar entregas tanto a partir do entreposto de Ananindeua quanto diretamente da planta industrial em Brasil Novo.

23. Essa estrutura logística possibilita atender não apenas a região metropolitana de Belém, mas também diversas outras regiões do estado do Pará, incluindo cidades como



Altamira, Breves, Portel, Marabá, Parauapebas, Paragominas e Salinópolis, entre outras localidades.

24. Em 2025, a Requerente alcançou um faturamento médio mensal de aproximadamente R\$ 25 milhões, sustentado por uma estrutura operacional que conta com mais de 400 colaboradores diretos distribuídos entre as áreas industriais, logísticas, administrativas e comerciais.

25. Ao longo de sua trajetória, a empresa consolidou-se como um importante agente do setor de proteína animal no estado do Pará, combinando experiência operacional, capacidade logística e uma estrutura produtiva integrada, o que lhe permite atender com eficiência tanto o mercado varejista quanto grandes clientes institucionais.

26. Porém, apesar de todo o sucesso do Frigorífico nos últimos anos, a Requerente vem, recentemente, sofrendo com problemas de liquidez, cujos impactos são diretamente refletidos em seu fluxo de caixa e capacidade para pagamento da totalidade das dívidas. Suas causas serão melhor abordadas no tópico abaixo.

III. Razões da Crise Financeira enfrentada pela Requerente

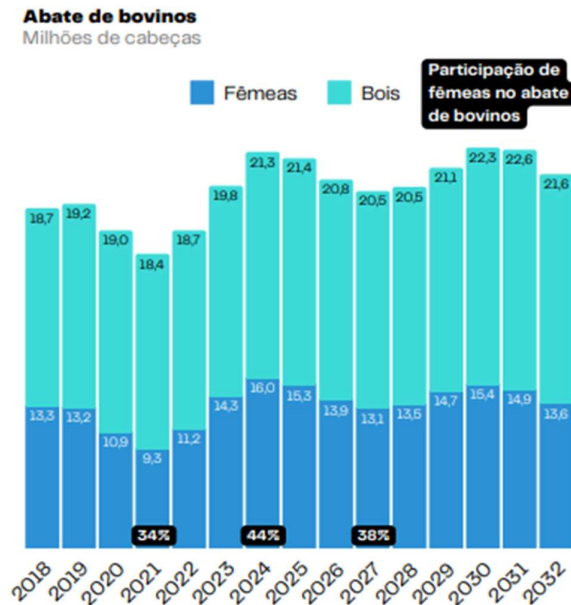
27. A crise econômico-financeira enfrentada pela Requerente não decorre de um único fator isolado, mas sim da convergência de elementos estruturais do setor frigorífico, somados a condicionantes regionais próprias da região Norte, que, em conjunto, impactaram diretamente sua liquidez e fluxo de caixa.

28. Em primeiro lugar, destaca-se a expressiva elevação do custo da matéria-prima, notadamente do boi gordo, principal insumo da atividade frigorífica.

29. Nos últimos anos, a cadeia pecuária atravessou períodos de forte volatilidade, com redução da oferta de animais para abate em determinados ciclos, especialmente em razão da retenção de matrizes, o que pressionou os preços de aquisição.

30. De acordo com estudo desenvolvido pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), houve redução da oferta de fêmeas e animais de reposição e consequente aumento de preço de bezerras e bois, de forma que o preço da arroba alcançou R\$ 352,00 em novembro/24 (**Doc. 03**).

31. No mesmo sentido, o estudo também previu uma redução no volume total de bovinos abatidos em 2025, o que se consolidou:



32. A consequência está sendo sentida principalmente em 2026, com “redução na oferta de animais terminados devido as altas taxas de fêmeas enviadas ao gancho nos últimos três anos”¹.

33. Tais fatores não constituem circunstância isolada da Requerente.

34. A própria CNA aponta que o ciclo pecuário é marcado por oscilações na oferta de bovinos, retenção de fêmeas e valorização da arroba do boi gordo, fatores que impactam diretamente o custo de aquisição da principal matéria-prima da indústria frigorífica.

35. Além disso, é fato que a logística da carne bovina é afetada por deficiências de transporte, infraestrutura portuária para carga refrigerada e disponibilidade de contêineres, circunstâncias especialmente sensíveis para operações localizadas na região Norte.

36. Soma-se a tudo isso o fato de que aumento de custo não foi acompanhado, na mesma proporção e velocidade, pela elevação do preço de venda da carne, resultando em compressão relevante das margens da Requerente.

37. Isso porque o preço da carne bovina é diretamente condicionado pela demanda, sendo influenciado pela renda da população e pela concorrência com proteínas substitutas.

38. Dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA/ESALQ-USP)² e da Scot Consultoria³ evidenciam que a relação entre o preço do boi gordo e os

¹ Conf.: <https://matogrosso.canalrural.com.br/pecuaria/boi/mato-grosso-registra-recorde-historico-no-abate-de-femeas-e-sinaliza-falta-de-bezerros/>. Acesso em 28 de abril de 2026.

² <https://www.cepea.org.br/indicador/boi-gordo.aspx>. Acesso em 28 de abril de 2026.

³ <https://www.scotconsultoria.com.br/noticias/artigos/59975/como-foi-o-consumo-de-carne-bovina-em-2025.htm>. Acesso em 28 de abril de 2026.

valores praticados no mercado de carne bovina apresenta oscilações relevantes, refletindo momentos de compressão de margens da indústria frigorífica quando há elevação do custo da matéria-prima sem repasse proporcional ao mercado.

39. Nesse contexto, conforme apontam análises setoriais de entidades como o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) e a Scot Consultoria, é recorrente a compressão das margens da indústria frigorífica em momentos de alta da arroba, diante da limitação de repasse ao consumidor final.

40. Além disso, a Requerente vem sendo impactada por exigências regulatórias e socioambientais cada vez mais rigorosas, especialmente no que se refere à rastreabilidade da cadeia de fornecimento de gado na região amazônica e, principalmente, no próprio Estado do Pará⁴ - tal programa de rastreabilidade, inclusive, vem enfrentando grande resistência por parte de pecuaristas locais justamente em razão dos altos custos impostos aos produtores⁵.

41. Outro fator estrutural relevante diz respeito à crescente competição pelo uso da terra no Brasil. A expansão de culturas agrícolas, especialmente soja e milho, tem promovido, em diversas regiões, a conversão de áreas anteriormente destinadas à pecuária em áreas agrícolas.

42. Dados apurados pela Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (Abiec) demonstraram uma redução de 11,3% da área de pastagem nas últimas décadas⁶.

43. Como consequência, observa-se mais um impacto sobre a oferta de bovinos para abate, contribuindo para a elevação do preço da matéria-prima e, por conseguinte, para a compressão das margens da indústria frigorífica.

44. Por fim, a Requerente destaca que, ao longo de sua trajetória de crescimento, realizou investimentos relevantes em verticalização de suas atividades, especialmente com a aquisição da planta industrial em Brasil Novo/PA.

45. Embora tal movimento tenha sido estratégico e essencial para o ganho de eficiência no longo prazo, sua implementação demandou significativo aporte de capital e aumento do nível de endividamento, cujos efeitos foram potencializados no cenário adverso causado principalmente pelo aumento do preço da arroba bovina.

⁴ <https://reporterbrasil.org.br/2025/08/rastreamento-gado-para-lentamente-metas-ambientais/>. Acesso em 28 de abril de 2026.

⁵ <https://globo.rural.globo.com/pecuaria/boi/noticia/2025/07/grupo-de-pecuaristas-questiona-programa-de-rastreio-de-bois-do-para.ghtml>. Acesso em 28 de abril de 2026.

⁶ <https://girodo-boi.canalrural.com.br/pecuaria/gestao-na-propriedade/produtividade-pecuaria-area-pastagens/>. Acesso em 28 de abril de 2026.



IV. Viabilidade econômica e operacional do Frigorífico

46. Os fatos acima elencados levaram a uma transitória crise financeira que necessita ser solucionada por meio da reestruturação do passivo do Frigorífico no ambiente da recuperação judicial.

47. Embora o Frigorífico possua um grau considerável de endividamento, todas as suas dívidas são gerenciáveis. É o que se observa dos documentos contábeis acostados a essa inicial, de modo que não há dúvida quanto à capacidade operacional da Requerente em um cenário de renegociação de suas dívidas.

48. A título de exemplificação, o Frigorífico tem apresentado sempre um aumento em seu faturamento anual passando de R\$ 202.272.285,27 em 2023, para R\$ 247.825.485,66 em 2024 e R\$ 311.053.309,98 em 2025.

49. Ainda, podem ser citados inúmeros fatores que, isoladamente, contribuirão com uma projeção positiva para o Frigorífico, como por exemplo:

- / Contratação de assessoria financeira especializada em reestruturação de dívida;
- / A Requerente já vem promovendo a implantação de estratégia operacional de reorganização, que incluiu, por exemplo, a redução do número de lojas para 14; e
- / O aumento de sua presença no mercado B2B, mantendo fornecimento para grandes clientes e no abastecimento de diferentes segmentos do setor alimentício

50. Com isso, e também com o processamento desta recuperação judicial, espera-se que as margens operacionais sejam aliviadas, e assim a Requerente consiga retomar a eficiência operacional e assim enfrentar os agentes concorrenciais com maior segurança.

51. Desta forma, o Frigorífico entende que as medidas já adotadas para sua reorganização, assim como o ajuizamento desta recuperação judicial, serão de suma importância para o soerguimento de suas atividades justamente em razão de sua evidente viabilidade econômica.

V. Documentos que instruem o pedido de recuperação judicial

52. Em consonância com as exigências legais (art. 48⁷, da LRF), o Frigorífico declara

⁷ Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei. §1º A

que (i) exerce regularmente suas atividades há mais de dois anos; (ii) nunca teve sua quebra decretada e; (iii) jamais obteve os benefícios de uma recuperação judicial, conforme pode-se aferir mediante análise dos documentos acostados a esta inicial.

53. Ainda, o frigorífico esclarece que expôs as causas de sua crise (art. 51, I da LRF) no capítulo III supra.

54. Satisfeitas as condições exigidas pelo artigo 48 e pelos incisos I e II, “e” do artigo 51, ambos da LRF, demonstra-se a observância dos demais requisitos constantes dos incisos II a IX, do artigo 51 da Lei 11.101/05, conforme tabela que segue.

Referência legal	Requisito	Documento
Art. 48, I, II e III	Certidões falimentares	04
Art. 48, IV	Certidões criminal em nome dos sócios	05
Art. 48, II a IV	Certidão específica no cartório distribuidor	06
Art. 51, I	Exposição das causas da crise	Capítulo III
Art. 51, II, “a” e “b”	Balanco e DRE dos últimos 3 exercícios	07
Art. 51, II, “c”	Balancete feito especialmente para instrução do pedido de Recuperação Judicial	08
Art. 51, II, “d”	Fluxo de caixa realizado e projetado	09
Art. 51, III	Relação de credores	10
Art. 51, IV	Relação de empregados	11
Art. 51, V	Contrato Social	01
Art. 1.071, VIII - CC	Ata de deliberação dos sócios para o ajuizamento do pedido	12
Art. 51, V	Certidão Simplificada da Junta Comercial	13
Art. 51, VI	Relação de bens particulares dos Sócios Controladores e dos Administradores do devedor	14
Art. 51, VII	Extratos bancários de todas as contas bancárias	15
Art. 51, VIII	Certidões de protestos	16
Art. 51, IX	Relação de processos judiciais	17
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	18
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, acompanhada de relação dos	19

recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente. §2º Tratando-se de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ que tenha sido entregue tempestivamente.

negócios jurídicos relacionados a garantias de
alienação fiduciária

VI. Pedidos

55. Ante o exposto, o Frigorífico requer:

- a) O deferimento do processamento da recuperação judicial da Requerente, com a concessão de prazo para juntada dos documentos faltantes;
- b) A suspensão de todas as execuções e demandas executivas *latu sensu* por débitos concursais e/ou indicados na lista de credores (art. 6º, II, LRF);
- c) Seja proibida toda e qualquer forma de constrição judicial ou extrajudicial por débitos concursais e/ou indicados na lista de credores (art. 6º, III, LRF);
- d) A manutenção em sigilo dos documentos 11, 14 e 15, que se referem à relação de empregados, aos ativos pessoais dos administradores da Requerente e extratos de contas da Requerente;
- e) A nomeação de administrador judicial;
- f) Dispensada a apresentação das certidões negativas para que exerça suas atividades, nos termos do art. 52, II, da LRF;
- g) A intimação do D. Representante do Ministério Público, bem como a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- h) A intimação da Junta Comercial do Estado do Pará acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial e determinando a inclusão do termo “em recuperação judicial” na razão social da Requerente;
- i) A expedição de edital resumido⁸ para publicação no órgão oficial, contendo resumo do presente pedido, da decisão que deferir o processamento da presente recuperação e do website e folhas dos autos em que poderá ser localizada a relação nominal de credores, advertindo-se acerca do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação ao Administrador Judicial nomeado eventuais habilitações ou divergências relativas aos créditos apresentados

56. Com o deferimento do processamento, o Frigorífico se compromete a apresentar, mensalmente, enquanto perdurar a recuperação judicial, a documentação e os demonstrativos contábeis exigidos por Lei.

⁸ Nos termos do Enunciado 103 do CF: “Em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei n. 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como indicando o sítio eletrônico que contenha a íntegra do edital”.



57. Finalmente, requer sejam todas as publicações realizadas em nome dos advogados **Tiago Schreiner Garcez Lopes** (OAB/SP 194.583) e **Guilherme França** (OAB/SP 324.907), em conjunto, sob pena de nulidade, indicando ainda, para fins de intimações eletrônicas, o endereço de e-mail intimacoes.sp@lollato.com.br.

58. Atribui-se à causa o valor de R\$ 128.385.880,08 nos termos do artigo 51, § 5º da LRF.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

Tiago Schreiner Lopes

OAB 194.583/SP

Guilherme França

OAB 324.907/SP

Pedro Terribile Garbugio

OAB 457.341/SP

João Vitor S. Costa

OAB 538.425/SP

